



EDITAL DE LEILÃO n.º 040/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**, setor de Compras e Licitações, através do Leiloeiro Administrativo nomeado pelo Decreto nº 060/2021, de 10 de junho de 2021, que trata da nomeação de servidor público municipal para a função de Leiloeiro Administrativo, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação na modalidade **LEILÃO**, objetivando a venda de bens móveis inservíveis para a Administração, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo **"MAIOR LANCE POR ITEM"**.

1.2 - DATA, LOCAL E HORÁRIO

O Leilão realizar-se-á:

DATA: 30 de JUNHO de 2021

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Meleiro, situado a Rua Sete de Setembro, 371 - Centro – Meleiro – SC.

1.3 – O presente edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Centro, Meleiro/SC e disponível no site da Prefeitura www.meleiro.sc.gov.br – licitações.

A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB); bem como aceitar as condições do leilão e arrematar os bens no estado que se encontram.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a venda dos bens móveis inservíveis para a Administração, conforme abaixo discriminado:

Item	Bem móvel	Valor R\$
1	Caminhão Basculante M. Benz Atron 2729 K 6x4, 23T / 286CV, ano 2014, modelo 2014, cor branca, placa MKU 0842, renavan 996371796, chassi 9BM693388EB948502.	150.000,00
2	Retroescavadeira Case M.A. 580L, ano 2010, modelo 2010, cor amarela, placa MID 8436, renavan 226577406, chassi NAAH23528.	90.000,00
3	Fiat Uno Mille Way Econ., ano 2009, modelo 2010, alcool/gasolina, cor branca, placa MGX 4343, renavan 132267810, chassi 9BD15844AA6261201.	15.000,00
4	Chevrolet Montana LS, ano 2013, modelo 2014, cor branca, alcool/gasolina, placa MLL 5902, renavan 1000296552, chassi 9BGCA80X0EB156002.	23.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

5	Toyota Ethios HB X, ano 2013, modelo 2014, alcool/gasolina, cor branca, placa MLB 9056, renavan 584805489, chassi 9BRK19BT9E2021306.	27.000,00
6	Toyota EthiosSD X 15L MT, ano 2017, modelo 2018, alcool/gasolina, cor branca, placa QIR 6536, renavan 1125345214, chassi 9BRB29BT2J2174133.	41.000,00
7	Toyota EthiosSD X 15L MT, ano 2017, modelo 2018, alcool/gasolina, cor branca, placa QIR 6876 renavan 1125344226, chassi 9BRB29BTXJ2174980.	41.000,00
8	Toyota EthiosSD X 15L MT, ano 2017, modelo 2018, alcool/gasolina, cor branca, placa QIR 6756 renavan 1125343025, chassi 9BRB29BT1J2173913.	41.000,00
9	I Jinbei Shineray Dtruck, Cabine Dupla, ano 2014, modelo 2015, cor prata, gasolina, placa QHD 4718, renavan 1064757470, chassi LSYEJW2D8FG257378.	18.000,00
10	COCHO CAÇAMBA BASCULANTE MARCA LIBRELATO (COXO) PARA CAMINHÃO CAPACIDADE DE 10M ³ . Chassis rebaixado, contem pequenas avarias em decorrência do tempo de uso, pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.	3.000,00
11	COCHO CAÇAMBA BASCULANTE MARCA TRUCAR (COXO) PARA CAMINHÃO CAPACIDADE DE 12M ³ . Sem Chassis e acessórios, contem pequenas avarias em decorrência do tempo de uso, pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.	4.000,00
12	COCHO CAÇAMBA BASCULANTE MARCA TRUCAR (COXO) PARA CAMINHÃO CAPACIDADE DE 12M ³ . Sem Chassis e acessórios, contem pequenas avarias em decorrência do tempo de uso, pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.	4.000,00
13	Ônibus VW Induscar Foz U, 44P, 185 CV, fabricação 2009, modelo 2009, cor amarela, placa MGE 7863, renavan 125787758, chassi 9BWR882W99R923592.	43.000,00
		500.000,00

2.2 - Para efeito da alienação fica estabelecido um lance mínimo para o seguinte bem, conforme Laudo de Avaliação:

Item 1 – Caminhão Basculante M. Benz Atron 2729 K 6x4, 23T / 286CV, ano 2014, modelo 2014, cor branca, placa MKU 0842, renavan 996371796, chassi 9BM693388EB948502.

Lance mínimo de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Item 2 - Retroescavadeira Case M.A. 580L, ano 2010, modelo 2010, cor amarela, placa MID 8436, renavan 226577406, chassi NAAH23528.

Lance mínimo de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Item 3 - Fiat Uno Mille Way Econ., ano 2009, modelo 2010, alcool/gasolina, cor branca, placa MGX 4343, renavan 132267810, chassi 9BD15844AA6261201.

Lance mínimo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

Item 4 - Chevrolet Montana LS, ano 2013, modelo 2014, cor branca, alcool/gasolina, placa MLL 5902, renavan 1000296552, chassi 9BGCA80X0EB156002.

Lance mínimo de **R\$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)**

Item 5 - Toyota Ethios HB X, ano 2013, modelo 2014, alcool/gasolina, cor branca, placa MLB 9056, renavan 584805489, chassi 9BRK19BT9E2021306.

Lance mínimo de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

Item 6 - Toyota EthiosSD X 15L MT, ano 2017, modelo 2018, alcool/gasolina, cor branca, placa QIR 6536, renavan 1125345214, chassi 9BRB29BT2J2174133.

Lance mínimo de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**

Item 7 - Toyota EthiosSD X 15L MT, ano 2017, modelo 2018, alcool/gasolina, cor branca, placa QIR 6876 renavan 1125344226, chassi 9BRB29BTXJ2174980.

Lance mínimo de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**

Item 8 - Toyota EthiosSD X 15L MT, ano 2017, modelo 2018, alcool/gasolina, cor branca, placa QIR 6756 renavan 1125343025, chassi 9BRB29BT1J2173913.

Lance mínimo de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**

Item 9 - I Jinbei Shineray Dtruck, Cabine Dupla, ano 2014, modelo 2015, cor prata, gasolina, placa QHD 4718, renavan 1064757470, chassi LSYEJW2D8FG257378.

Lance mínimo de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Item 10 - COCHO CAÇAMBA BASCULANTE MARCA LIBRELATO (COXO) PARA CAMINHÃO CAPACIDADE DE 10M³. Chassis rebaixado, contem pequenas avarias em decorrência do tempo de uso, pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

Lance mínimo de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

Item 11 - COCHO CAÇAMBA BASCULANTE MARCA TRUCAR (COXO) PARA CAMINHÃO CAPACIDADE DE 12M³. Sem Chassis e acessórios, contem pequenas avarias em decorrência do tempo de uso, pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

Lance mínimo de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Item 12 - COCHO CAÇAMBA BASCULANTE MARCA TRUCAR (COXO) PARA CAMINHÃO CAPACIDADE DE 12M³. Sem Chassis e acessórios, contem pequenas avarias em decorrência do tempo de uso, pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

Lance mínimo de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Item 13 - Ônibus VW Induscar Foz U, 44P, 185 CV, fabricação 2009, modelo 2009, cor amarela, placa MGE 7863, renavan 125787758, chassi 9BWR882W99R923592.

Lance mínimo de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

3.2. É vedada a participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da Administração Municipal.

3.2. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar (**gratuitamente**) cópias integrais do Edital no endereço eletrônico do www.meleiro.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal.

3.3. Não poderão arrematar em leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar.

3.4. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente LEILÃO qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, **que se vencedor deverão apresentar cópia dos seguintes documentos** para identificação:

PESSOA JURÍDICA:

- Contrato Social
- Cartão CNPJ
- Registro Geral do participante (RG)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Comprovante de que é representante legal da empresa (sócio gerente, diretor, procurador, etc...).

PESSOA FÍSICA:

- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Os documentos dos arrematantes serão apresentados à Comissão de Licitações.

5 - VISITAÇÃO PÚBLICA

5.1. Será permitida a visitação aos bens para avaliação, exame visual e funcional, vedados quaisquer outros procedimentos tais como: manuseio, abertura, partidas, retirada de peças e ou amostras; afim de que o interessado tenha pleno conhecimento do estado atual em que o bem se encontra, tanto físico como de funcionamento.

5.2. Os bens objetos deste leilão, poderão ser vistoriados e examinados pelos interessados no período compreendido entre dias 15/06 a 30/06/2021, **estando o bem localizado no**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

seguinte local: GARAGEM MUNICIPAL, Rua Antonio Trevisol, snº - Jardim América .
Maiores informações na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Meleiro.

5.3. A visitação para avaliação e exame visual do(s) bens(s) será obrigatoriamente acompanhada por funcionário/servidor municipal designado pela Prefeitura de Meleiro, Sr. Josué da Silva, através do telefone (48) 35378400. Maiores informações na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Meleiro.

5.4. Para realizar a visita e vistoria prévia do(s) lote(s), é obrigatório ao visitante interessado apresentar a **Prefeitura de Meleiro/SC** seus documentos de identificação pessoal oficial.

6 - DAS GARANTIAS - ARRAS OU SINAL

6.1. Ao arrematar um bem presencialmente, o arrematante vencedor deverá, após a batida do martelo do leiloeiro, assinar o **COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO**, juntando a este documento de identificação oficial com foto, ficha cadastral, um cheque “calção” como garantia da promessa de compra, destinado ao valor integral do bem nominal a Prefeitura Municipal de **Meleiro**.

6.2. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica destes bens.

6.3. DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA.

6.4. LANCE INICIAL - LANCE CONDICIONAL

4.4.1. Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do Leiloeiro, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do comitente.

6.5 *Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.* Aprovado o lance pela Comitente dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes. Caso o comitente não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente/arrematante.

7 - DOS LANCES

7.1. Os participantes do Leilão deverão proferir seus lances, obedecendo a sequência previamente descrita no **ITEM 2.2** do edital,.

7.2. O Leilão acontecerá **PRESENCIAL** na data e horário acima descrito, será dado tempo suficiente entre os lances, de modo que possibilite aos interessados e habilitados no leilão a efetuarem seus lances em igualdade de condições.

7.3 Os lances efetuados são **IRRETRATÁVEIS**, assim por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram uma obrigação contratual, onde no ato da arrematação será gerada a **FICHA DE ARREMATAÇÃO** do bem e os dados bancários do **Prefeitura Municipal de Meleiro - SC** para pagamento do valor integral do lote, sendo a garantia de promessa de compra além das garantias supra citadas no subitem **4.1**, a qual deverá ser paga, a **VISTA**, no ato do encerramento do pregão.

7.4 O **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece **diferença mínima**, entre um lance e outro **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** para sucessão



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

7.5. Poderá o leiloeiro administrativo por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos bens, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes on-line via sistema de mensagens do sistema, e verbalmente aos arrematantes presenciais, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**.

7.6 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**, assim declará-lo. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro.

7.7. Não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a comissão de Leilão ou **Prefeitura de Meleiro - SC**, poderá, ao final do Leilão, estudar a possibilidade de aceitar ofertas dos arrematantes ao(s) bem(s) que não obtiveram lances após serem apregoados por 2 vezes, desde que esta não seja preço vil. Nestes casos, deverá ser obtida, também, a anuência da **Prefeitura de Meleiro - SC**, que reserva seu direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo a **Prefeitura de Meleiro - SC**, nem a qualquer outro que não seja o **ARREMATANTE**, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente as despesas do **arrematante todo o ônus daí decorrente**.

8.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.

8.3. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.

8.4. Os pagamentos serão a VISTA e são **IRRETRATÁVEIS**, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

8.5. A forma de pagamento referente ao **VALOR INTEGRAL DA ARREMATÇÃO DOS BENS** deverá ser em via **DOC/TED** ou cheque nominal ao favorecido **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO- SC, CNPJ 82.837.741/0001-96**, moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, ou **BANCO DO BRASIL Agência nº 2294-2 Conta Corrente n.º 18358-X**, sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação da **Prefeitura Municipal de Meleiro - SC**. O bem somente será liberado para o arrematante após a compensação dos créditos em nome do **COMITENTE**. Não são aceitos cheques de terceiros.

8.51 Caso o arrematante não realize os pagamentos no prazo marcado, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 81, 93 e 95 da Lei 8.666/93 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

8.5.2 - As alíquotas do ICMS catarinense são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de 7% ou de 12%, de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas por conta do ARREMATANTE.

8.7. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo não serão admitidos quaisquer parcelamentos.

8.8. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE** oferecido à vista.

8.9. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto ao bem arrematado.

8.10. A devolução do cheque do emitente, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem, rasura ou quaisquer alíneas passíveis de devolução bancária, configurar-se-á falta de pagamento, sujeitará o arrematante às penalidades previstas no **art. 171 do CPP**, e como fraude em licitação pública, conforme previsto no **art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93**.

9 - DA ENTREGA DOS BENS

9.1. A retirada do(s) bem(ns), desde que devidamente comprovada sua quitação, por parte do **COMITENTE** e do **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**, será realizada em data(s) convenientes **acertadas (agendamento)** entre a **Prefeitura de Meleiro - SC** por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Meleiro - SC** e ou pelo e-mail prefeitura@meleiro.sc.gov.br e o **ARREMATANTE**, segundo as especificações descritas neste edital.

9.1.2 Após agendamento confirmado pelo departamento de patrimônio da Prefeitura, O(s) arrematante(s) deverá(o) comparecer na **Prefeitura Municipal de Meleiro - SC**, munidos da Ficha de Arrematação, comprovante de pagamento, documentos de identificação pessoal e procuração pública quando for o caso, para confirmação dos pagamentos e liberação para a retirada do bem arrematado.

9.1.2.1 O Agendamento prévio para retirada de bens é indispensável, devendo ser realizado e pelo(s) arrematante(s) na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Meleiro - SC**, com o senhor **JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, no telefone **(48) 3537 8418** e ou pelo e-mail prefeitura@meleiro.sc.gov.br. Em nenhuma hipótese ou pretexto serão entregues bens arrematados sem agendamento prévio.

9.1.2.2 Não cabe ao Leiloeiro nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ação, informação ou aviso; relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.

9.2. Os bens somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao **DETRAN**.

9.2.1. O comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes as informações documentais de registro dos bens de automotores. Portanto mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.

9.3. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

9.4. O serviço de retirada dos bens arrematados será realizado pelo arrematante, sob fiscalização da **Prefeitura Municipal de Meleiro - SC**, através da pessoa do senhor JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

9.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) bem(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

9.6. Caberá ao arrematante a retirada dos bem em seu local de guarda no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão. Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

9.7. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto á integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do comitente.

9.7.1. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes do(s) bem, ou dos lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do **Prefeitura Municipal de Meleiro - SC**, devendo os mesmos ser removidos totalmente no estado em que se encontram.

9.7.2. Os veículos cuja documentação encontram-se irregular, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, às expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

9.8. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do arrematante. A **Prefeitura Municipal de Meleiro - SC** não se responsabiliza por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

9.9. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estipulado ocasionará perda do valor pago, ficando o arrematante sujeito as penalidades previstas nos **arts. 335 e 345 do CPP** e; **arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93**. A venda será considerada nula e o bem reverterá ao patrimônio da **Prefeitura de Meleiro - SC**.

10 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

10.1. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Meleiro - SC encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no **art. 134 da Lei nº 9.503/97**.

10.2. Obriga-se, o **ARREMATANTE**, proceder com a transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo, a partir deste prazo, as expensas são de sua responsabilidade.

10.3. Antes da retirada do veículo, é responsabilidade do **ARREMATANTE** remover qualquer elemento, logomarca, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio que identifique o veículo ou bem como propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Meleiro - SC.

11 - DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

11.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts 93 a 95 da Lei n° 8.666/93.

11.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida no item **6.3**, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

11.2.1. Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde de Meleiro - SC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.3. As sanções previstas nos subitens **9.2.1.** e **9.2.2.** são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme **art. 335 da Lei n° 2.848/40 (CPP)**.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto ao Setor Jurídico da **Prefeitura de Meleiro - SC**, sendo protocolados no Protocolo Geral, dirigidos ao **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**.

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto à **Prefeitura de Meleiro - SC**, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

12.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em razão de conveniência o **Município de Meleiro - SC** poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

13.3. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à formalização da transferência de sua propriedade nos órgãos competentes, tais como mudança de domicílio, mudança de características e IPVA proporcional quando for o caso. Demais despesas com emplacements e fretes também serão pagos por conta do arrematante.

13.4. Os bens descritos nesse Edital serão alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, **pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados, examinados e vistoriados previamente pelos licitantes**, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou a devolução dos bens.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

13.5. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, estão descritas detalhadamente no ITEM 2.2 deste edital.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

13.7. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes. O Auto será assinado mediante a prestação de contas junto ao comitente.

13.8. Após a comprovação do pagamento, o comitente, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

13.9. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao comitente a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.

13.10. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

13.11. O presente Edital será publicado oficialmente em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado no site www.donizetteleiloes.com.br, como também no mural de editais e site na internet da Prefeitura Municipal de **Meleiro -SC**.

13.12. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (48) 3537-8400 (Prefeitura de Meleiro) ou através do e-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br ou licitação@meleiro.sc.gov.br.

13.13. Em hipótese alguma serão aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada.

14 - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 040/2021**, promovido pelo **Município de Meleiro – SC** e os **LICITANTES**, elege o Foro da Comarca de Meleiro, para dirimir todas as questões deste leilão, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Meleiro – SC, 11 de Junho de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal